



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 104/2013 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013 – PMM
PROCESSO Nº 189/2013 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 76.756.592/0001-38, com sede à Avenida Parigot de Souza, n.º 1261, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor André Cristiano Ballottin, portador do RG n.º 5.001.916-0 e inscrito no CPF n.º 881.210.039-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO Á VÁCUO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	01	und	<p>Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção de alto vácuo. Tanque reservatório com capacidade para 15000 litros combinado. Em formato cilíndrico e tampas abaludadas, dividido em dois compartimentos, sendo a parte dianteira com capacidade para armazenagem de 5.000 litros de água para uso de hidrojateamento e na parte traseira destinada a armazenar 10.000 litros de detritos coletados via à vácuo.</p> <p>Construído em chapa de aço carbono, de espessura igual ou superior a 3/16" (4,75mm) com reforço externo de vigas "U".</p> <p>Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior vedadas com borrachas nitrílica anti corrosiva, fechamento através de parafusos e borboletas e compartimento de detritos com abertura hidráulica, quebra ondas na parte interna, caixa de reservatório de óleo, visor de nível, bocal de enchimento, visor de vidro temperado no compartimento de detritos, tubulação de carga e descarga com registros de fecho rápido, escada e protetores laterais, suporte para cones de sinalização, mínimo de 100 metros de mangueira 3/4 e bico para desobstrução de tubos.</p> <p>Tendo como parte integrante sistema hidráulico, bomba de alta pressão, bomba de vácuo e carretel para mangueira.</p> <p>Sistema hidráulico composto por: carretel hidráulico, tomada de força, comando e bomba hidráulica, motor</p>	111.290,00	111.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

		<p>orbital (referência DH 315 ou similar) mangueira e conexões; Bomba de alta pressão com vazão mínima de 101lt/min e pressão igual ou superior a 150kgf/cm²; Bomba de vácuo de anel líquido, com deslocamento de ar de no mínimo 14m³/min, vácuo a 720mm.Hg (9,5 m.c.a) e pressão positiva de 1,5 kgf/cm², com chave de fluxo (3 vias) para alternância de vácuo/pressão com mangotes flexíveis de PVC. Carretel para armazenamento de 100 metros de mangueira no mínimo, tipo alta pressão 3/4 ", com acionamento nos dois sentidos de rotação, comando central e com regulagem de velocidade.</p> <p>Como opcionais deverão ser instalados na tampa traseira 02 (dois) faróis com foco dirigível para execução de trabalhos noturnos e 01(um) bico rotativo para corte de raízes.</p> <p>- O equipamento deverá atender a todas as exigências do CONTRAN e DENATRAN e deverá ser instalado em veículo indicado pela Secretaria de Obras, submetido a testes de funcionamento e ser pintado com cores a serem definidas pela Secretaria de Obras.</p>		
			TOTAL	R\$111.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 60 (sessenta dias).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula primeira poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de R\$111.290,00 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 120/2013 - PMM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 120/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
154510452104700 AQUISIÇÃO DE EQUIPS E MAT PERMANENTE 1517
4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.39.01 EQUIP DE HIDROJATEAMENTO – 2874 (FONTE 0)
1528 – 2875 (FONTE 510)
RESERVA DE SALDO Nº 2006

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 30 de outubro de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA

Andre Cristiano Ballottin
CPF nº 881.210.039-20
CONTRATADA

Testemunhas:

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone (41) 3971-6003/6012/6140 - Fax (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG _____

RG _____